

por conta dos verbos próprios conseguidos no orçamento.

Artº 3º - Esto fico entendo em vigor no dito de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Piedade  
entre 16 de Dezembro de 1955

Orestes Romano - Prefeito Municipal

Registrado no dito supra e publicado na Secretaria Municipal em 30 de Dezembro de 1955.

José Bueno de Camargo - Secretário Contábil

Lei nº 248 de 30 de Dezembro de 1955

Que dispõe sobre abono ao Prefeito Municipal, funcionários Diaristas e mensalistas.

Orestes Romano - Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas por lei:

Fica saber que a Câmara Municipal, decreto e em promulga seguinte Lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a pagar ao senhor Prefeito Municipal e aos funcionários e pessoal mensalista e diarista, até a importância de Cr\$ 58.000,00 (cincoenta e oito mil cruzados) a título de abono.

3º artº - Da importância citada, Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), será destinada ao Prefeito Municipal senhor Orestes Romano; aos funcionários e pessoal mun-

salista e dearista a quantia de Cr\$500,00  
(Quinhentos cruceiros) cada um, indenização

Artº 2º - Para ocorrer os despesas constan-  
tes do artigo 1º, fica aberto na Conta  
doria Municipal um crédito especial  
de Cr\$58.000,00 (cinqüenta e oito mil  
cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito  
será coberto com os recursos provenien-  
tes da vinculação dos seguintes verbas  
orçamentárias que não serão utilizadas:  
711-8-90-0 - Período Fixo - a) Apontamento Cr\$28.000,00  
911-8-92-4 - Despesas Fixas I - Jude -

despesas Cr\$30.000,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação, revogados as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 30 de  
Dezembro de 1955.

Wilson Camargo - Prefeito Municipal

Publicado e registrada no secretaria  
Municipal na mesma data supra  
assinado - Secretário contado

Lei nº 249 de 24 de Fevereiro de 1956

Que dispõe sobre autorização  
ao Prefeito a doar imóveis, perten-  
cendo a entidades ao Ginásio Estadual  
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Mu-  
nicipal de Piedade, dando de suas  
atribuições conferidas por Lei.